



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3145 – Páginas 03

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 024/2023 – GP  
DECRETO Nº 025/2023 – GP  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### DECRETO Nº 024/2023 – GP

Dispõe sobre a recomposição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.

A Prefeita do Município de Chapadina, **MARIA DUCILENE CORDEIRO PONTES**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e o, e considerando a Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a nova composição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização do Empreendimento Residencial - Renascer I.

**Art. 2º** O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

**Art. 3º** O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher
- V - 1 (um) representante do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV

**Art. 4º** São atribuições dos membros do GIPP:

I - assegurar as condições adequadas de moradia, no que compete a cada uma das secretarias municipais e suas ações;

II - fomentar a articulação das ações, garantindo a plena execução do Trabalho Social na área do Empreendimento Residencial Renascer I;

III - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os (as) beneficiários (as) do empreendimento Residencial Renascer I;

IV - as ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão

gestor da política habitacional de interesse social, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (Pré e Pós morar) em cada empreendimento;

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município;

VII - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das ações pactuadas no Projeto Técnico Social;

VIII - os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do representante do Poder público no Projeto Técnico Social ou pessoa indicada para este fim;

IX - as atividades administrativas do GIPP, serão registradas como redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento da constituição do GIPP.

**Art. 5º** Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou pessoa indicada para este fim.

§1º As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo (s) órgão (s) encarregado (s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política de assistência social, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (pré e pós morar) no Empreendimento Renascer I.

§4º A cada semestre, deverá ser encaminhado um relatório às administrações regionais, sobre as ações e intervenções do GIPP no âmbito de sua região administrativa, para avaliar a sua produtividade, bem como sobre o desempenho de cada órgão municipal componente do grupo.

§5º O GIPP poderá propor campanhas educativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando a participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3145 – Páginas 03

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, Maranhão, 19 de junho de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### DECRETO N° 025/2023 – GP

Dispõe sobre a recomposição do grupo institucional do poder público – GIPP.

A Prefeita do Município de Chapadina, **MARIA DUCILENE CORDEIRO PONTES**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e o, e considerando a Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a nova composição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização do Empreendimento Residencial - Renascer II.

**Art. 2º** O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

**Art. 3º** O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher
- V - 1 (um) representante do Programa Minha Casa Minha Vida

**Art. 4º** São atribuições dos membros do GIPP:

I - assegurar as condições adequadas de moradia, no que compete a cada uma das secretarias municipais e suas ações;

II - fomentar a articulação das ações, garantindo a plena execução do Trabalho Social na área do Empreendimento Residencial Renascer II;

III - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os (as) beneficiários (as) do empreendimento Residencial Renascer II;

IV - as ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e

permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional de interesse social, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (Pré e Pós morar) em cada empreendimento;

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município;

VII - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das ações pactuadas no Projeto Técnico Social;

VIII - os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do representante do Poder público no Projeto Técnico Social ou pessoa indicada para este fim;

IX - as atividades administrativas do GIPP, serão registradas como redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento da constituição do GIPP.

**Art. 5º** Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou pessoa indicada para este fim.

§1º As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo (s) órgão (s) encarregado (s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política de assistência social, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (pré e pós morar) no Empreendimento Renascer II.

§4º A cada semestre, deverá ser encaminhado um relatório às administrações regionais, sobre as ações e intervenções do GIPP no âmbito de sua região administrativa, para avaliar a sua produtividade, bem como sobre o desempenho de cada órgão municipal componente do grupo.

§5º O GIPP poderá propor campanhas educativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando a participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3145 – Páginas 03

[www.chapadilha.ma.gov.br](http://www.chapadilha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, Maranhão, 19 de junho de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO - Processo Administrativo Nº 0593/2023 – cujo Objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização festividades juninas do município de Chapadilha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Junho de 2023, na página 01. ONDE LÊ-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023,”. LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023”.